

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5887/2025.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item – Registro de Preço.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 07:30 horas do dia 16/07/2025.

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 08:00 horas do dia 05/08/2025 (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: A partir das 09:01 horas do dia 05/08/2025 (horário de Brasília).

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Goiás, Estado de Goiás, por meio de seu agente de contratação, David Da Silva Torres, designado pela Decreto nº 672 de 21 de dezembro de 2023, com endereço à Praça da Bandeira nº 01 – centro, Goiás-GO, isento de inscrição estadual, **torna público** a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [BLL], bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da [BLL] e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

1.3. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no **item 1.2**, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

1.4. Meios para contato: Telefone: (62) 3371-7726, E-mail: licitacoescontratos@goias.go.gov.br. Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 17:30 horas (horário de Goiás).

1.5 Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. DO OBJETO

Constitui o Objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Material de Construção, pelo período de 12 (doze) meses, podendo, cada item, ser solicitado, em pedidos diversos, a partir da quantidade mínima descrita até a quantidade total para atender as

necessidades da Prefeitura Municipal de Goiás e suas demais secretarias.

2.1 , conforme termo de referência (anexo 1), na forma e condições da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

3.2 Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação **no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

3.3.1 Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Goiás no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

3.3.2 Encaminhamento pela Plataforma utilizada para a realização do presente certame.

3.4 Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (62) 3371-7726 ou pessoalmente de **segunda a sexta-feira** no horário compreendido **das 07:30 às 17:30**.

3.5 No campo “Esclarecimentos do Edital” no *site* da [BLL], serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

3.8 Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Goiás (17h30 horário de Goiás).

3.8.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

3.9 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

3.10 Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico *da* [BLL](#).

4.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

4.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2 Para participar o licitante deverá autorizar a Bolsa de Licitações e leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

a) Para Processos com Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado. Onde fica sobre a Responsabilidade da Bolsa de Licitações solicitar ao Município declaração formal dos empenhos já efetuados.

b) Para Processos sem Registro de Preços:

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderá participar da presente licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7 Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

4.7.1 Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas no Decreto Municipal nº 5.996/2022, observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.

4.7.2 A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

4.7.2.1 Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2.2 Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. DOS BENEFÍCIOS

5.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.1.1.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.1.1.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº

14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4. Nos termos do Decreto Municipal nº 5.996/2022, será assegurado como critério de desempate, margem de preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente, observados os seguintes termos:

5.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.2. Observado o limite estabelecido, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito local melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.3. Não ocorrendo a contratação, será concedido à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual de âmbito regional a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.4.4. Não ocorrendo a contratação, será concedido às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais a mesma oportunidade de apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.6. O benefício será aplicado mesmo que o vencedor do certame seja beneficiado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, abrindo-se oportunidade para que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais cubram propostas apresentadas pelas regionais e as não enquadradas como local e regional, e que regionais cubram propostas apresentadas por aquelas não enquadradas como local ou regional.

5.4.7. No caso de equivalência dos valores apresentados por licitantes enquadrados em cada um dos subitens acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.7.1. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

5.4.8. Na concessão das preferências deverá ser observada a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se enquadrem em cada uma das subpreferências, de modo que, apenas não existindo mais empresas enquadradas como locais será dada preferência às regionais, e apenas não havendo estas e aquelas, passa-se às gerais.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.6. Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da [\[BLL/ComprasBR\]](#).

6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2. O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Goiás ou a [\[BLL\]](#), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [\[BLL\]](#).

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da [\[BLL\]](#) até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**.

7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do [Regulamento do ICMS](#) de Goiás.

7.5.2.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no **item 7.5.3**

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do *e-mail*, sob pena de desclassificação das

propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreçona execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor ofertadeverá ser de 15 minutos.

8.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12 Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15 Durante o transcurso da fase “aberta”, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1 Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos termos deste edital.

8.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.20.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2 Empresas brasileiras;

8.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

8.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.23 Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:

8.23.1 Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;

8.24 Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item **8.23**, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9 DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

9.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.5.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.5.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1 contiver vícios insanáveis;

9.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10.1 Se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo eles:

Habilitação Jurídica;

10.1.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

10.1.3 No caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade **empresária estrangeira** em funcionamento no País;

10.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.8 Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.8.1 É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

10.1.8.2 A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se reserva no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.1.9 Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

10.1.10 Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

10.1.12 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

10.1.12.1 Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

10.1.13 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

10.1.13.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.15 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Qualificação Econômica-Financeira

10.1.15.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

10.1.15.2 Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.

10.1.15.3 As certidões de falência e concordata/recuperação judicial solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Goiás, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

10.1.15.4 Assim, a certidão emitida pelo TJGO que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

10.1.15.5 Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pela autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.F

Atestado de capacidade Técnica:

10.1.15.6 Mínimo de 1(um) atestado de capacidade técnica operacional emitido por órgão público ou privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

Das Declarações:

10.1.16 Declaração Unificada que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21.
- k) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal .

10.1.17 Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

10.1.17.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.1.17.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.17.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.1.17.5 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.17.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.1.17.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

10.1.17.7 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.1.17.8 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.1.17.9 A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.1.17.10 A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).

10.1.17.11 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

10.1.17.12 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas (MÍNIMO DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.

10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência.

10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e

10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Das demais observações de habilitação

10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Pregoeira (o).

10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 30 trinta minutos**, de formamotivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame.

11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

11.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07h30min às 17h30min (horário de Goiás).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência de 01 (um) ano**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

14.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Goiás não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

a. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

i. dar causa à inexecução parcial do contrato;

ii. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iii. dar causa à inexecução total do contrato;

iv. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

v. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

vi. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

vii. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

viii. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

ix. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

x. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

xi. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

xii. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

b. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

i. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

ii. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

c. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

ii. Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;

iii. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.

e. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

g. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

h. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

i. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 6.097/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021

j. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

a. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

a. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de GOIÁS/GO que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

b. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

c. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

e. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

f. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

g. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

h. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

i. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração

da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

j. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de GOIÁS, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacoescontratos@goias.go.gov.br ou pelo endereço Praça da Bandeira nº 01 – Centro – CEP 76.600-000 – GOIÁS – GO, Fone: (62) 3371-7726.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

i. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.

1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador [Serpro](#).

3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitados.

4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se reserva no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

b. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

c. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

d. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

e. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Goiás (7h30 as 17h30 – horário de Goiás).

f. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

g. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

h. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

i. não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

j. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

k. As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

l. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

m. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Goiás revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

n. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

o. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

p. A Prefeitura Municipal de Goiás poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

a. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Goiás e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacoescontratos@goias.go.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h30min às 17h30min (horário de Goiás), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

b. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Goiás e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

c. Fica eleito o foro da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

d. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declarações unificadas.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Município de Goiás-GO, 15 de julho de 2025

David Da Silva Torres
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETIVO

1.1. Constitui objeto da presente licitação à aquisição de Material de Construção, pelo período de 12 (doze) meses, podendo, cada item, ser solicitado, em pedidos diversos, a partir da quantidade mínima descrita até a quantidade total para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiás e suas demais secretarias.

II- JUSTIFICATIVA

2.1. Os materiais de construção são necessários para a manutenção das Secretarias Municipais de Goiás, que tem por objetivo proporcionar qualificação nos serviços contínuos, bem como utilizados nos possíveis pequenos serviços de reparos, consertos e manutenção de obras e serviços públicos, que visa proporcionar a cada Secretaria o bom andamento dos processos pertinentes. Estes materiais possibilitarão a conservação, manutenção e reparos de obras, prédios, calçadas e outros.

III – DA ENTREGA DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

3.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o termo de referência, onde as entregas ocorrerão mediante o envio da ordem de fornecimento, e poderão acontecer mais de uma vez por dia, atendendo as necessidades das secretarias municipais.

3.2 O prazo de entrega não poderá ser superior a 12 (doze) horas, após a solicitação feita pelo Gestor competente.

3.3 As devoluções feitas pelas Secretarias, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 12 horas do horário da ocorrência.

3.4 O objeto licitado deverá ser entregue a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

3.5 Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município serão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

3.6 Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por um(a) fiscal designada pelo Município de Goiás;

3.7 O gestor da ata de registro de preço, que atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, desde que cumpridas todas as exigências, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

3.8 O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

IV – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

4.1. No julgamento será considerada vencedora, desde que atendidas às especificações constantes deste termo de referência e do edital, a empresa que for a detentora do melhor lance, ou seja, a que propuser o menor preço do objeto licitado e que atenda a todos os requisitos e exigências dos certames.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Entregar os produtos, objeto da presente licitação, respeitando os prazos, as quantidades, características e especificações e demais condições ajustadas, devendo substituí-los caso forem entregues fora das especificações previstas na licitação e proposta de preço.

5.2 Permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo contratante quando da entrega dos produtos.

5.3 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes a execução do objeto do presente edital.

5.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causados a contratante ou a terceiros, quando da execução do contrato.

5.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.7 Comunicar à Administração, no prazo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

5.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos da Lei 14.133/21.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2 Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

6.3 Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.

6.4 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento se for o caso.

- 6.5 Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 6.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.
- 6.7 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.
- 6.8 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

VII- FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 dias do mês subsequente, após a liberação da Nota Fiscal pelo fiscal da ata de registro de preços, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização do contrato de fornecimento.

7.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.3. No caso o objeto esteja em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o Município de Goiás a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

VIII – DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1 As empresas vencedoras da licitação deverão entregar os produtos, nas quantidades e especificações do edital conforme solicitação pelas Secretarias municipais, no almoxarifado na Prefeitura Municipal de Goiás-GO;

8.2 Os objetos dessa licitação serão recebidos:

8.2.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante o recibo expedido pela Prefeitura Municipal de Goiás;

8.2.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas da entrega provisória, para a verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação, da Prefeitura Municipal de Goiás, mediante atesto na Nota Fiscal;

IX - DOS PRODUTOS , ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

Item	Quant	Unidade	Descrição	VALOR MEDIO
1	210	KG	ARAME GALVANIZADO	R\$ 30,9667
2	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 1 1/2 X 2	R\$ 5,0667
3	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/4	R\$ 4,6067

4	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/8	R\$ 3,40
5	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM	R\$ 0,3433
6	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM	R\$ 0,50
7	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO G	R\$ 10,5333
8	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U ½ POL.	R\$ 1,00
9	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U ¼	R\$ 1,1333
10	70	UNIDADE	ACABAMENTO DE VALVULA DOCOL	R\$ 59,4667
11	150	UNIDADE	ACABAMENTO C43 G MPS	R\$ 27,9333
12	150	UNIDADE	ACABAMENTO C50 MPS	R\$ 35,4667
13	100	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VALVULA DUCOL	R\$ 62,10
14	50	UNIDADE	ACABAMENTO VALV. DESC. BACTERIA FREE DOCOL	R\$ 84,60
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLD. 25X 3/4	R\$ 1,4333
16	70	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50	R\$ 18,13
17	70	UNIDADE	ADAPTADOR 60	R\$ 28,5333
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR TOMADA BRANCA	R\$ 6,4333
19	50	UNIDADE	ADAPTADOR 1 1/2	R\$ 5,0133
20	100	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLDA 25X3/4	R\$ 1,84
21	200	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25	R\$ 10,8333
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1 POL.	R\$ 1,7867
23	100	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGUEIRA	R\$ 2,9333
24	150	UNIDADE	ADESIVO	R\$ 12,1567
25	150	UNIDADE	ADESIVO BISNAGA 17G	R\$ 3,7833
26	150	UNIDADE	ADESIVO FRASCO	R\$ 10,01
27	150	UNIDADE	ADESIVO FRASCO 175G PLASTILIT	R\$ 19,1833
28	150	UNIDADE	ADESIVO PARA RESINA	R\$ 33,2167
29	150	UNIDADE	ADESIVO 175 GR C/ PINCEL	R\$ 19,5167
30	500	LT	AGUA ARAZ/SOLVENTE	R\$ 21,80
31	500	LT	AGUA ARAZ 900ML-	R\$ 21,80
32	100	UNIDADE	ALAVANCA	R\$ 170,2333
33	100	UNIDADE	ALICATE NIVELADOR DE PISOS	R\$ 71,60
34	16	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 46,2967
35	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 9,2633
36	50	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO	R\$ 8,0667
37	30	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO	R\$ 11,80
38	200	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG	R\$22,733
39	50	UNIDADE	ARAME LISO 1000MTS	R\$ 721,2967
40	200	KG	ARAME RECOZIDO	R\$ 20,50
41	230	KG	ARAME RECOZIDO Nº 08	R\$ 19,7333
42	200	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14	R\$ 21,10
43	210	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18	R\$ 21,10
44	30	TN	AREIA FINA P/ REBOCO	R\$ 139,6667
45	50	TN	AREIA GROSSA	R\$ 146,6667
46	200	TN	AREIA PÓ DE BRITA	R\$ 92,9667
47	30	METRO	AREIA GROSSA P/ CONCRETO	R\$ 143,81
48	400	PCT	ARGAMASSA AC1 20KG	R\$ 22,2967
49	500	PCT	ARGAMASSA DE 20 KILOS	R\$ 22,2967

50	400	PCT	ARGAMASSA COLANTE	R\$ 27,1333
51	300	PCT	ARGAMASSA INTERNA 20KG	R\$ 27,1333
52	400	PCT	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	R\$ 60,7667
53	500	PCT	ARGAMASSA 20KG ACIII PORCEL. PXP	R\$ 60,7677
54	100	UND	ARMAÇÃO	R\$ 23,91
55	300	UND	ARREIMATE FORRO PVC	R\$ 18,04
56	250	UND	ARRUELA	R\$ 0,8167
57	500	UNIDADE	ARRUELA 5/8	R\$ 1,4567
58	50	UNIDADE	ARRUELA ALUMINIO 1"	R\$ 1,8167
59	200	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/4	R\$ 0,2167
60	200	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8	R\$0,2667
61	200	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16	R\$ 0,2167
62	200	UNIDADE	ASSENTO ALMOFADADO	R\$ 69,7667
63	100	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO	R\$ 79,9333
64	75	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BR1	R\$ 71,60
65	25	UNIDADE	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA	R\$ 235,4167
66	250	UNIDADE	BALDE EXTRA PVC PRETO ATLAS	R\$ 23,7333
67	220	UNIDADE	BARRA DE FERRO 3/8	R\$ 71,0567
68	220	UNIDADE	BARRA DE FERRO 4.2	R\$ 16,4533
69	120	UNIDADE	BARRA DE FERRO 5/16	R\$ 43,6033
70	220	UNIDADE	BARRA FERRO 5/16 MTS 8,00MM	R\$ 42,9067
71	300	UNIDADE	BARRA ROSCA 5/16	R\$ 5,9667
72	130	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 5/8	R\$ 30,55
73	300	UNIDADE	BISNAGA	R\$ 5,4667
74	5.000	UNIDADE	BLOCOS	R\$ 4,8667
75	100	TN	BRITA N°0	R\$ 240,8367
76	100	TN	BRITA N°1	R\$ 237,50
77	300	UNIDADE	BROCAS VARIADAS	R\$ 15,9667
78	200	UNIDADE	BROCHA	R\$ 11,30
79	200	UNIDADE	BLOCO DE ESPUMA	R\$ 5,1333
80	30	UNIDADE	BUCHA ALUMINIO 1"	R\$ 9,87
81	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO S10	R\$ 0,40
82	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO N° 06	R\$ 0,1833
83	400	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO N° 08	R\$ 0,26
84	200	UNIDADE	BUCHA RED 50X25	R\$ 6,10
85	250	UNIDADE	BUCHA RED. ROSCA 1X3/4	R\$ 5,6333
86	250	UNIDADE	BUCHA RED. SOLDAVEL LONGA 50X25	R\$ 7,10
87	60	UNIDADE	BUCHA PARA VASO	R\$ 2,7333
88	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO 50X25	R\$ 6,30
89	150	UNIDADE	BUCHA RED. ROSCA 3/4X1/2	R\$ 1,7333
90	150	UNIDADE	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO S 8	R\$ 0,26
91	50	PAR	BOTINA COURO	R\$ 121,5967
92	50	PAR	BOTINA DE SEGURANCA CANO CURTO	R\$ 119,9333

93	100	UNIDADE	BROCA DE AÇO ESFERICA	R\$ 22,43
94	100	UNIDADE	BROCA PARA CONCRETO 8MM	R\$ 10,6333
95	100	UNIDADE	BROXA RETANGULAR	R\$ 11,30
96	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO 06	R\$ 0,2033
97	250	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADOS S10	R\$ 0,40
98	20	UNIDADE	CABEÇOTE ALUMINIO 1"	R\$ 3,9633
99	20	UNIDADE	CABECOTE COMUM C43 MPS	R\$ 36,9233
100	2.000	MTS	CABINHO FLEXIVEL 2.5 MM CORES VARIADAS	R\$ 3,00
101	1.000	MTS	CABINHO FLEXIVEL 6 MM CORES VARIADAS	R\$ 6,2767
102	700	MTS	CABO 1 KV SENTENAX 16 MM FLEXIVEL	R\$ 15,80
103	200	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X10	R\$ 4,95
104	200	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X16	R\$ 9,20
105	500	MTS	CABO FLEXIVÉL	R\$ 4,4133
106	1700	MTS	CABO FLEXIVEL 1.5 MM	R\$ 1,98
107	700	MTS	CABO FLEXIVEL 10 MM	R\$ 12,9467
108	1300	MTS	CABO FLEXIVEL 2.5 MM	R\$ 3,00
109	300	MTS	CABO FLEXIVÉL 4.0 MM	R\$ 4,6067
110	300	MTS	CABO FLEXIVÉL 6.0 MM	R\$ 6,2767
111	1.500	MTS	CABO PP 2X2,5 MM FLEXIVEL	R\$ 7,9333
112	1.500	MTS	CABO MULTIPLEXADO 10MM	R\$ 6,4333
113	250	UND	CABO PARA ENXADA	R\$ 18,6333
114	250	UND	CABO PARA PICARETA MANUAL	R\$ 22,6333
115	1.500	MTS	CABO PP 2X1,5 MM	R\$ 5,56
116	1.500	MTS	CABO PP 2X2,5 MM	R\$ 7,9333
117	40	UNIDADE	CADEADO 25 MM	R\$ 22,7667
118	80	UNIDADE	CADEADO 30 MM	R\$ 25,2467
119	80	UNIDADE	CADEADO 40MM	R\$ 35,9333
120	150	UNIDADE	CAIXA 4X2 PVC	R\$2,00
121	150	UNIDADE	CAIXA ACOPLADA	R\$ 286,6667
122	50	UNIDADE	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	R\$ 322,20
123	15	UNIDADE	CAIXA D' AGUA PVC 150 LT	R\$ 230,46
124	10	UNDIDADE	CAIXA DE CORREIOS	R\$ 108,33
125	30	UNIDADE	CAIXA PARA CHAVE DE VENTILADOR 4,2 PVC	R\$ 3,8933
126	300	UNIDADE	CAIXA PARA CANALETA	R\$ 8,3333
127	300	UNIDADE	CAIXA PARA TOMADA INTERNA 4X2	R\$ 2,00
128	100	UNIDADE	CAIXA PARA VASO	R\$ 283,75

129	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 310 LTS	R\$ 252,7233
130	15	UNIDADE	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LTS	R\$ 242,5333
131	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA	R\$ 54,60
132	50	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	R\$ 282,3333
133	50	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA NORMAL	R\$ 51,2667
134	150	UNIDADE	CAIXA SANFONADA	R\$ 27,80
135	150	UNIDADE	CAIXA SANFONADA 150X150X50 PVC	R\$ 34,9667
136	150	UNIDADE	CAIXA SANFONADA 100X100/50	R\$ 15,4333
137	2.500	SC	CAL P/ PINTURA DE 20 KG	R\$23,66
138	2.200	SC	CAL 20KG	R\$ 23,8467
139	2.000	SC	CAL 7 KG PINTURA	R\$ 15,6333
140	2.000	SC	CAL PINTURA	R\$ 17,0267
141	150	UNIDADE	CAMARA DE AR	R\$ 21,2667
142	50	UNIDADE	CAMPANHIA SEM FIO	R\$ 67,80
143	100	UNIDADE	CALHA PRONTA DE 6MT	R\$ 97,3333
144	70	UNIDADE	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO	R\$ 21,2667
145	7.100	UNIDADE	CANALETA	R\$ 8,30
146	10.000	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO 19X39X14	R\$ 4,5033
147	7.000	UNIDADE	CANALETA PVC P/FIO C/ ADESIVO 20X10X2MT	R\$ 7,5333
148	150	UNIDADE	CAP 25M	R\$ 1,60
149	150	UNIDADE	CAP 32 MM SOLD	R\$ 2,50
150	70	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO	R\$ 332,6333
151	70	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO G14	R\$ 436,30
152	200	UNIDADE	CATALIZADOR	R\$ 25,9333
153	2.000	UNIDADE	CELOTE	R\$ 4,5733
154	150	UNIDADE	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	R\$ 108,80
155	800	UNIDADE	CHAPA GALVANIZADA 30 CM LARGURA 1,2 KG	R\$ 14,3433
156	800	UNIDADE	CHAPA GALVANIZADA 80CM DE LARGURA 3,2 KG	R\$ 47,83
157	40	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16X6	R\$ 9,9667
158	40	UNIDADE	CHAVE DE FENDA FINA	R\$ 9,7667
159	40	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS 1/8X5	R\$ 8,40
160	50	UNIDADE	CHUVEIRO	R\$ 108,6333
161	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	R\$ 82,4667
162	50	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO	R\$ 134,2667
163	40	UNIDADE	CHUVEIRO MAXI DUCHA	R\$ 82,4667
164	30	UNIDADE	CHUVEIRO PVC BC 8	R\$ 71,2667
165	20	UNIDADE	CILINDRO COMPATIVEL SOPRANO	R\$ 26,7667
166	20.000	UNIDADE	CIMENTO DE 50KG	R\$ 37,2533
167	200	LT	COLA P/ CAL 1 LT TENAZ	R\$ 34,0167
168	150	UNIDADE	COLA PARA PVC 175 gr	R\$ 19,5167
169	150	UNIDADE	COLA BRANCA 50G	R\$ 16,5967
170	100	UNIDADE	COLA BRANCA 1000G – NÃO TÓXICA	R\$ 31,3333
171	120	UNIDADE	COLA BRASCOLA 200GR	R\$ 21,13

172	150	UNIDADE	COLA SILICONE BRANCA	R\$ 19,2967
173	130	UNIDADE	COLA SILICONE 300 GR	R\$ 21,2633
174	36	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO	R\$ 36,60
175	20	UNIDADE	COLUNA PARA LAVATÓRIO	R\$ 88,9667
176	1.000	UNIDADE	COLUNA 3/8 (7X14) CA 50 6MTS 10MM	R\$ 167,6367
177	1.000	UNIDADE	COLUNA 5/16 (7X14) CA 50 6 MTS	R\$ 120,30
178	1.000	UNIDADE	COLUNA DE FERRO 5/16 6 MTS	R\$ 122,6333
179	15	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR	R\$ 1.332,9667
180	100	UNIDADE	CONECTOR 4MM 3 BORNES	R\$ 5,0333
181	100	UNIDADE	CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO	R\$ 655,1967
182	100	UNIDADE	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMP. + TOMADA 10A	R\$ 18,3333
183	50	UNIDADE	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES	R\$ 11,40
184	50	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A	R\$ 15,40
185	30	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20 A	R\$ 17,20
186	300	MTS	CORDA 6MM	R\$ 1,4967
187	1.000	MTS	CORDA SEDA COLORIDA 4MM	R\$ 1,45
188	50	UNIDADE	CORRENTE	R\$ 32,30
189	15	UNIDADE	CUBA DE APOIO REDONDA BR 29 CM	R\$ 245,30
190	15	UNIDADE	CUBA DE APOIO REDONDA BR 30CM	R\$ 260,5033
191	15	UNIDADE	CUBA INOX 56X34X17 CM = 0,6 CM E=0,6 MM-AÇO 304 (CUBA N°02)	R\$ 229,9667
192	100	UNIDADE	CUNHA NIVELAMENTO PORCELANATO	R\$ 0,9833
193	200	UNIDADE	CURVA 90° P/ ELETRODUTO DE 3/4	R\$ 11,9967
194	150	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	R\$ 29,4667
195	100	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PU LISA 30X18CM	R\$ 35,9667
196	150	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PVC 17X30CM	R\$ 17,80
197	500	UNIDADE	DISCO DE CORTE 9 POLEGADA 1/8	R\$ 13,90
198	300	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO	R\$ 20,1333
199	250	UNIDADE	DISCO DE LIXA	R\$ 7,80
200	150	UNIDADE	DISCO MAKITA	R\$ 7,4667
201	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A	R\$ 15,9667
202	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	R\$ 15,7667
203	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A	R\$ 15,30
204	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A	R\$ 28,7167
205	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	R\$ 23,4333
206	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	R\$ 48,4667
207	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP.	R\$ 99,90
208	150	UNIDADE	DOBRADIÇA 3.1/2	R\$ 7,50
209	150	UNIDADE	DOBRADIÇA 4	R\$ 8,1667
210	50	PARES	DOBRADIÇA PARA PORTA 1/2	R\$ 14,30
211	50	UNIDADE	DUCHA BANHO C/ CANO	R\$ 82,60
212	50	UNIDADE	DUCHA HIGIENICA	R\$ 87,10
213	100	PCT	ELETRODO 4MM DE (5KG)	R\$ 85,1443
214	100	PCT	ELETRODO 3.25 DE (5KG)	R\$ 28,9333
215	50	PCT	ELETRODO DE 3,25 FERRO FUNDIDO	R\$ 39,1633

216	100	PCT	ELETROUDO 2.5, DE (5KG)	R\$ 27,8333
217	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40 CM	R\$ 6,9333
218	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVÉL 50 CM	R\$ 7,7667
219	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVÉL 60CM	R\$ 9,4333
220	100	UNIDADE	ENGATE RAPIDO 12MM	R\$ 21,2667
221	215	UNIDADE	ENXADA 2,5 COM CABO	R\$76,2667
222	20	UNIDADE	ENXADÃO COM CABO	R\$ 75,9333
223	1	UNIDADE	ESCADA ALUMINIO DE 16 DEGRAUS	R\$ 462,0667
224	50	UNIDADE	ESCADA MAESTRO 7 DEGRAUS DE FERRO	R\$ 452,3333
225	100	UNIDADE	ESCAVADEIRA MANUAL	R\$ 132,2667
226	100	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO	R\$ 15,9633
227	80	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO C/ CABO	R\$ 14,10
228	70	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO S/ CABO	R\$ 13,50
229	80	UNIDADE	ESGUINCHO GATILHO	R\$ 26,80
230	100	UNIDADE	ESMALTE METALATEX ECO	R\$ 122,9333
231	200	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML (CORES VARIADAS)	R\$ 122,9333
232	200	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 900ML	R\$ 37,2967
233	200	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 900ML PRATA LUNAR	R\$ 41,63
234	300	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT BRANCO FOSCO	R\$ 122,9333
235	200	UNIDADE	ESMALTE SPRAY BRANCO	R\$ 21,2967
236	150	UNIDADE	ESPAÇADOR	R\$ 3,9667
237	6	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO N. 12	R\$ 23,5667
238	120	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO REFORÇADA 10CM	R\$ 16,4333
239	15	UNIDADE	ESPATULA DUPLA N° 07	R\$ 13,4667
240	120	UNIDADE	ESPÁTULA PVC 13,1 CM ATLAS	R\$ 6,50
241	15	UNIDADE	ESPATULA SIMPLES	R\$ 11,30
242	200	UNIDADE	ESPUMA EM BLOCO CINZA	R\$ 5,1333
243	150	UNIDADE	ESPUMA EXPANSIVA 500ML SPRAY	R\$ 25,63
244	100	UNIDADE	EXTENSÃO DE 3 PONTOS DE 3 METROS	R\$ 29,5967
245	800	UNIDADE	ESTOPA BRANCA 150GR	R\$ 6,30
246	160	UNIDADE	FECHADURA ALIANÇA	R\$ 91,10
247	30	UNIDADE	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA (VARIADOS)	R\$ 91,10
248	30	UNIDADE	FECHADURA P/ PORTA VENEZIANA (VARIADOS)	R\$ 107,7333
249	80	UNIDADE	FERROLHO CHATO AMARELO	R\$ 11,30
250	120	UNIDADE	FILTRO DE LINHA	R\$ 36,30
251	1.500	MTS	FIO PARALELO 2X1 MM	R\$ 3,1933
252	1.500	MTS	FIO PARALELO 2X1,5 MM	R\$ 4,15
253	1.500	MTS	FIO PARALELO 2,5	R\$ 5,9333

254	1.500	MTS	FIO PARALELO 2X2.5 MM	R\$ 5,9333
255	300	MTS	FIO SOLIDO 10,0MM	R\$ 11,31
256	300	MTS	FIO TORCIDO 2X2.5 MM	R\$ 6,16
257	120	UNIDADE	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM	R\$ 34,98
258	200	UNIDADE	FITA AUTO FUSÃO 10MTS 1ªLINHA	R\$ 27,5667
259	200	UNIDADE	FITA CREPE	R\$ 13,80
260	200	UNIDADE	FITA CREPE 18X50MM	R\$ 7,3333
261	300	UNIDADE	FITA CREPE 50X50	R\$ 16,30
262	200	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 12X12MT	R\$ 10,0667
263	320	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE 20 MTS 1ªLINHA	R\$ 9,2667
264	300	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19X10 MT	R\$ 5,30
265	300	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19X20 MT	R\$ 9,2667
266	200	UNIDADE	FITA MULTIUSO 20CMX10M	R\$ 5,70
267	250	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA	R\$ 7,1667
268	130	UNIDADE	FITA ZEBRADA	R\$ 19,60
269	4.030	UNIDADE	FIXADOR DE CAL	R\$ 18,33
270	20	UNIDADE	FOICE	R\$ 83,9333
271	10.000	METROS	FORRO PVC	R\$ 22,1933
272	10.000	METROS	FORRO PVC 200MM X 08MM	R\$ 23,3267
273	150	UNIDADE	IRRIGADOR CHUVISCO	R\$ 34,47
274	200	UNIDADE	INTER.1TECLAS+TOM2P+1T	R\$ 22,1333
275	200	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA-	R\$ 14,40
276	200	UNIDADE	INTERRUPTOR INT. 1 TECLA + 1 TOMADA C/P BRANCA	R\$ 15,50
277	200	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	R\$ 10,60
278	50	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES 10A	R\$ 10,60
279	260	UNIDADE	JOELHO 100 ESGOTO	R\$ 7,7333
280	400	UNIDADE	JOELHO ESG. 40MM X 90	R\$ 2,5667
281	400	UNIDADE	JOELHO ESG. 40MM	R\$ 2,5667
282	400	UNIDADE	JOELHO ESG. 50MM X 45	R\$ 4,40
283	350	UNIDADE	JOELHO ESG. 50MM X 90	R\$ 3,80
284	350	UNIDADE	JOELHO ESG. 100X45	R\$ 8,85
285	400	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 100MM X 90°	R\$ 7,67
286	300	UNIDADE	JOELHO 90 1X3/4	R\$ 5,2667
287	50	UNIDADE	JOELHO 45 SOLD AVEL 75 MM	R\$ 7,63
288	150	UNIDADE	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4	R\$ 2,6333
289	150	UNIDADE	JOELHO SOLD 20X90°	R\$ 0,90
290	200	UNIDADE	JOELHO SOLD 25MM X45	R\$ 1,6333
291	50	UNIDADE	JOELHO SOLD 25MM X90°	R\$ 1,10
292	150	UNIDADE	JOELHO SOLD. 50MMX90	R\$4,63
293	220	UNIDADE	JOELHO SOLD. LR 25X ½ B. LATÃO	R\$ 7,60
294	200	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 20 X 1/2	R\$ 2,4667
295	200	UNIDADE	JOELHO 50 AGUA	R\$ 5,9667
296	200	UNIDADE	JOELHO 50 ESGOTO	R\$ 3,80
297	50	UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM	R\$ 7,63
298	50	UNIDADE	JOELHO 90 SOLD AVEL 20MM	R\$ 0,90
299	50	UNIDADE	JOELHO 90 SOLD AVEL 20X1/2	R\$ 2,4667

300	300	UNIDADE	JOELHO DE 25 AGUA	R\$ 1,2667
301	50	UNIDADE	JOELHO DE 25 PARA 1/2	R\$ 4,35
302	50	UNIDADE	JOELHO DE 25 PARA 3/4	R\$ 4,9667
303	100	UNIDADE	JOELHO DE 40 AGUA	R\$ 4,80
304	100	UNIDADE	JOELHO DE 40 ESGOTO	R\$ 3,0333
305	50	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 40X45°	R\$ 3,2333
306	30	UNIDADE	KIT ACIONAMENTO COMP. VALVULA	R\$ 89,6333
307	50	UNIDADE	KIT BUJÃO COMP.	R\$ 50,9667
308	50	UNIDADE	KIT MOLA/ CHAVE P/ VALV. DOCOL	R\$ 121,60
309	20	UNIDADE	KIT MOLA PARA VALVULA DE DESCARGA	R\$ 23,30
310	20	UNIDADE	KIT REPARO ANTIGAS MPS	R\$ 87,4333
311	20	UNIDADE	LABANCA	R\$ 186,2667
312	200	UNIDADE	LAMINA DE SEGUETA AMARELA	R\$ 12,80
313	1.700	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 25 WATTS	R\$ 27,2667
314	300	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 46 WATTS	R\$ 27,9267
315	250	UNIDADE	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 30 W	R\$ 36,90
316	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED	R\$ 6,7633
317	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 15W	R\$ 11,6333
318	500	UNIDADE	LAMPADA LED 20W	R\$ 17,4333
319	500	UNIDADE	LAMPADA LED 30W	R\$ 26,4333
320	500	UNIDADE	LAMPADA LED 40W	R\$ 36,9333
321	200	UNIDADE	LATAS DE TINTA (PINTURA DE PISO E CALÇADA)	R\$ 311,30
322	200	UNIDADE	LATAS TINTA PVA DE 18 LITROS A BASE DE AGUA	R\$ 226,9667
323	30	UNIDADE	LAVATORIO	R\$ 117,3333
324	2.000	PCT	LIGA DE 20 KILOS	R\$ 16,8967
325	2.000	PCT	LIGA ORIGINAL MICROSILICATO 20K	R\$ 17,00
326	30	CAIXA	LIMA K&F	R\$ 16,4667
327	50	CAIXA	LIMATÃO	R\$ 10,3667
328	40	UNIDADE	LIMPA CONTATO	R\$ 21,5333
329	10	UNIDADE	LIQUIBRILHO 3,600	R\$ 122,1333
330	300	UNIDADE	LIXA FERRO 180	R\$3,6333
331	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 60	R\$ 1,40
332	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 80	R\$ 1,3833
333	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 100	R\$ 1,3333
334	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 120	R\$ 1,3333
335	400	MT	LONA PRETA 8X50	R\$ 16,4667
336	400	MT	LONA PRETA 4MT	R\$ 5,4667
337	400	MT	LONA PRETA 6X8	R\$ 9,4667

338	250	UNIDADE	LUVA 25	R\$ 1,2333
339	30	UNIDADE	LUVA 40	R\$ 3,4667
340	30	UNIDADE	LUVA 50	R\$ 4,3667
341	30	UNIDADE	LUVA 60	R\$ 27,1333
342	50	UNIDADE	LUVA CORRER SOLD. 25MM	R\$ 9,8333
343	70	UNIDADE	LUVA COURO CANO 07	R\$ 21,9333
344	70	UNIDADE	LUVA DE BORRACHA	R\$ 15,2333
345	50	UNIDADE	LUVA DE PROTEÇÃO	R\$ 19,80
346	50	UNIDADE	LUVA ROSCA	R\$ 5,1333
347	60	UNIDADE	LUVA ROSC. 3/4	R\$ 3,2333
348	30	UNIDADE	LUVA REDUÇÃO 50 P/ 25	R\$ 5,7667
349	60	UNIDADE	LUVA SOLD 32MM	R\$ 2,9667
350	50	UNIDADE	LUVA SOLD LR 25X1/2	R\$ 3,80
351	50	UNIDADE	LUVA SOLD LR 50X1.1/2	R\$ 18,10
352	50	UNIDADE	LUVA SOLD AVEL LR 25X3/4	R\$ 4,4667
353	50	UNIDADE	LUVA SOLD AVEL 20MM	R\$ 0,8333
354	50	UNIDADE	LUVA SOLD AVEL 25 MM	R\$ 1,2333
355	250	UNIDADE	LUVA SOLD AVEL LR 25X1/2 B. LATÃO	R\$ 7,30
356	10	UNIDADE	MACHADO	R\$ 83,9333
357	400	UNIDADE	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 0,9MM	R\$ 79,1167
358	300	MTS	MANGUEIRA CRISTAL ½ X 2MM	R\$ 4,9667
359	300	MTS	MANGUEIRA DE 1 POLEGADA	R\$ 3,97
360	300	MTS	MANGUEIRA PARA GÁS	R\$ 8,4667
361	500	MTS	MANGUEIRA PARA JARDIM	R\$ 5,7333
362	300	MTS	MANGUEIRA PRETA ½ X 2,5 MM	R\$ 2,48
363	300	MTS	MANGUEIRA PRETA 2 POL.	R\$ 12,5067
364	5	UNIDADE	MANDRIL	R\$ 32,23
365	5	UNIDADE	MARRETA DE 10 KILOS	R\$ 323,4133
366	5	UNIDADE	MARETA DE 5 KILOS	R\$ 175,30
367	2	UNIDADE	MARTELETE	R\$ 1026,30
368	20	UNIDADE	MARTELO	R\$ 48,1333
369	500	UNIDADE	MASSA ACLÍLICA 23 KG	R\$ 109,5367
370	400	PCT	MASSA CORRIDA 18KG	R\$ 41,2967
371	300	PCT	MASSA PLÁSTICA	R\$ 17,9667
372	300	PCT	MASSA PLÁSTICA 400GR	R\$ 15,0667
373	400	PCT	MASSA PVA	R\$ 86,60
374	150	UNIDADE	MECANISMO PARA CAIXA	R\$ 134,9633
375	100	UNIDADE	MICTÓRIO	R\$ 314,33
376	100	MTS	METROS DE CORDA GROSSA Nº 10	R\$ 2,7667
377	100	MTS	METROS DE CORDA MÉDIA Nº 05	R\$ 1,1967
378	100	UNIDADE	NEUTROL A BASE DE THINER 3,6 LT	R\$ 147,1667
379	150	UNIDADE	NIPEL RR 1.1/2	R\$ 7,8333
380	80	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO	R\$ 8,5667
381	150	UNIDADE	PÁ COM CABO	R\$ 65,2667
382	150	UNIDADE	PÁ PARA LIXO C/ CABO	R\$ 17,1437

383	5	UNIDADE	PADRÃO BIFÁSICO 7M C/ CABO	R\$ 1686,3433
384	5	UNIDADE	PADRÃO TRIFASICO 5 MT	R\$ 2071,1467
385	5	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT COM CONDUTOR 10MM	R\$ 2,215,667
386	50	UNIDADE	PAFLON DE LED 24W	R\$ 43,4333
387	200	UNIDADE	PALHA DE AÇO N° 0	R\$ 1,90
388	200	UNIDADE	PALHA DE AÇO N° 1	R\$ 1,90
389	200	UNIDADE	PALHA DE ACO N° 2	R\$ 1,90
390	500	UNIDADE	PARAFUSO BROCANTE	R\$ 0,5467
391	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X 4.1/2	R\$ 2,9667
392	50	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO N° 10	R\$ 2,5667
393	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 3,5X30	R\$ 0,15
394	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 4,X30	R\$ 0,1833
395	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 4X45	R\$ 0,1767
396	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 5,0X70	R\$ 0,6833
397	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 6,0X60	R\$ 0,90
398	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 4,0X40	R\$ 0,2167
399	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 5,0X70	R\$0,6833
400	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES ¼ X 3 ½	R\$ 1,70
401	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 (5CM)	R\$ 1,5667
402	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16" X2 1/2	R\$1,6367
403	300	UNIDADE	PARAFUSO PARA FORRO	R\$ 0,25
404	300	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	R\$ 2,90
405	300	UNIDADE	PARAFUSO P/VASO SANITARIO N° 10	R\$ 2,5667
406	300	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO	R\$ 2,6833
407	300	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADA 1/4X65MM	R\$ 2,5233
408	20	UNIDADE	PÉ DE CABRA	R\$ 58,51
409	20	UNIDADE	PEDRA RETALHO	R\$ 36,1333
410	100	UNIDADE	PENEIRA	R\$ 23,80
411	20	UNIDADE	PIA PARA BANHEIRO	R\$ 110,3167
412	20	UNIDADE	PIA PARA COZINHA MARMORE 1 MT	R\$ 153,50
413	30	UNIDADE	PICARETA	R\$ 103,6333
414	50	UNIDADE	PICARETA C/ CABO	R\$ 103,6333
415	80	UNIDADE	PINCEL 1 ½ POL. 395	R\$ 6,80
416	100	UNIDADE	PINCEL 1 POL.	R\$ 5,4667
417	100	UNIDADE	PINCEL GRANDE, 3CM	R\$ 11,9667
418	100	UNIDADE	PINCEL MÉDIO, 2CM	R\$ 7,9667

419	100	UNIDADE	PINCEL PEQUENO, 1.5CM	R\$ 6,1333
420	500	UNIDADE	PINGADEIRA	R\$ 16,90
421	500	UNIDADE	PINGADEIRA UNO	R\$ 14,0833
422	150	UNIDADE	PINO CHATO FÊMEA 20 AMP	R\$ 9,1333
423	2.000	METROS	PISO (CERAMICA)	R\$ 25,63
424	2.000	METROS	PISO 33X60 CAMPESTRE	R\$ 25,9633
425	2.000	METROS	PISO 60X60 EMBRAMACO	R\$ 30,43
426	10	UNIDADE	PLACA CEGA	R\$ 5,30
427	100	UNIDADE	PLAFON BR ILUMI	R\$ 6,60
428	100	UNIDADE	PLAFON E-27	R\$ 6,60
429	100	UNIDADE	PLUG MACHO	R\$ 8,7667
430	100	UNIDADE	PLUG MACHO 2P	R\$ 7,6333
431	100	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL 1/2	R\$ 1,40
432	100	UNIDADE	PLUG ROSCÁVEL 3/4	R\$ 1,5667
433	70	UNIDADE	PNEUS DE CARRINHO	R\$ 40,30
434	50	UNIDADE	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	R\$ 46,9667
435	30	TN	PÓ DE BRITA	R\$ 114,5933
436	300	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 3/8	R\$ 0,2667
437	90	UNIDADE	PORCA 5/16	R\$ 0,2167
438	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 2,10X80	R\$ 293,55
439	50	UNIDADE	PORTA PAPEL C/ TAMPA	R\$ 27,9633
440	30	UNIDADE	PORTA PAPEL TOALHA	R\$ 35,30
441	20	UNIDADE	PORTA VENEZIANA 0,80X2,10	R\$ 350,7133
442	15	UNIDADE	PORTAL DE MADEIRA	R\$ 276,51
443	300	PCT	PREGO 15X15	R\$ 22,0167
444	300	PCT	PREGO 17X21	R\$ 21,2333
445	500	PCT	PREGO 17X27	R\$ 21,20
446	500	PCT	PREGO 18X27	R\$ 20,9333
447	515	PCT	PREGO 18X30	R\$ 20,9333
448	500	PCT	PREGO 18X36	R\$ 20,9333
449	1015	PCT	PREGO 26X72	R\$ 27,79
450	40	UNIDADE	PRUMO	R\$ 32,80
451	25	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LT	R\$ 382,30
452	120	UNIDADE	RASTELO	R\$50,00
453	400	UNIDADE	REBITE 4,0 MM X 16 MM	R\$ 0,28
454	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED	R\$ 87,2833
455	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30W	R\$ 42,2667
456	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED SLIM 100W	R\$ 73,1333
457	80	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	R\$ 11,30
458	80	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 50X40	R\$ 2,9667
459	60	UNIDADE	REGISTRO 1400 3/4	R\$ 32,9667
460	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 2"	R\$ 100,90
461	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 50	R\$ 25,30
462	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 25 MM	R\$ 10,1333
463	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM	R\$ 25,30
464	50	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVÉL 3/4	R\$ 15,2667

465	60	UNIDADE	REGISTRO ESFEREA GAVETA C44 3/4	R\$ 85,6333
466	200	UNIDADE	REJUNTE	R\$ 9,05
467	200	UNIDADE	REJUNTE DE 1KG	R\$ 9,10
468	200	UNIDADE	REJUNTE VOTOM PORCELANATO CINZA PLAT 1 KG	R\$ 11,93
469	250	UNIDADE	RASTELO C/ CABO	R\$ 47,80
470	15	UNIDADE	REGISTRO 1/2 POLEGADA	R\$ 21,10
471	10	UNIDADE	RÉGUA DE INOX	R\$ 69,90
472	15	UNIDADE	REGISTRO AUTOMATICO P/ MICTORIO 1/2	R\$ 137,65
473	25	UNIDADE	REGISTRO PVC 25MM	R\$ 10,1333
474	60	UNIDADE	RESINA ACRILICA LIQUIDA	R\$237,9333
475	60	UNIDADE	RESINA ACRILICA TELHA COR 18LT	R\$286,6333
476	60	UNIDADE	RESINA BASE D'ÁGUA CERAMICA 3600	R\$111,2667
477	600	MT	RIPA	R\$ 4,50
478	5.000	METROS	RODA FORRO	R\$ 11,5567
479	200	UNIDADE	ROLDANA PORCELANA	R\$ 12,90
480	200	UNIDADE	ROLDANA PVC Nº 03	R\$ 0,8333
481	250	UNIDADE	ROLO ANTIGOTAS 23 CM	R\$ 30,7667
482	300	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15 CM	R\$ 19,2667
483	70	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM EXTRA	R\$ 10,60
484	400	UNIDADE	ROLO DE LÃ 9 CM	R\$ 12,90
485	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM	R\$ 58,33
486	100	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO	R\$ 48,50
487	100	UNIDADE	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23 CM	R\$ 42,10
488	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5CM	R\$ 4,6333
489	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 CM	R\$ 6,80
490	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM	R\$ 11,30
491	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23 CM	R\$ 13,4333
492	200	UNIDADE	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA	R\$ 28,10
493	100	UNIDADE	SELADOR ACRILICO	R\$ 168,2667
494	100	UNIDADE	SELADOR ACRILICO 18 LTS	R\$ 168,2667
495	100	UNIDADE	SELANTE PU SIKAFLEX 400GR/250ML CINZA	R\$ 17,9633
496	70	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO	R\$ 7,68
497	70	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO	R\$ 8,5667
498	70	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA	R\$ 8,5667
499	70	UNIDADE	SIKA TOP 100 CINZA 18LTS	R\$ 223,9667
500	70	UNIDADE	SIKADUR 1KG	R\$ 82,25
501	130	UNIDADE	SOLVENTE 1 LTS	R\$ 22,40
502	500	UNIDADE	SOLVENTE THINNER	R\$ 16,3667
503	500	UNIDADE	SOQUETE PVC E-27	R\$ 3,9667
504	500	UNIDADE	SOQUETE COM RABICHO	R\$ 3,9667
505	30	UNIDADE	SUPORTE P/ CALHA	R\$ 11,9667
506	100	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO	R\$11,9667
507	150	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23 CM	R\$ 13,40
508	30	UNIDADE	T 100	R\$ 15,5167
509	230	UNIDADE	T DE 25	R\$ 1,4667

510	40	UNIDADE	T DE 50	R\$ 8,033
511	150	MTS	TABUA 20CM	R\$ 33,30
512	150	MTS	TABUA DE PINUS 20CM	R\$ 27,9633
513	150	MTS	TABUA DE PINUS 25CM X 4MT	R\$ 50,4333
514	150	MTS	TABUA DE PINUS DE 30CM X 5MT	R\$ 52,67
515	150	MTS	TABUA DE PINUS 30CM X 3MT	R\$ 46,80
516	150	MTS	TABUA DE PINUS DE 3MT X 10CM	R\$ 15,4867
517	150	MTS	TABUA DE 3M POR 20 CM DE LARGURA	R\$ 30,57
518	40	UNIDADE	TALHADEIRA CROMADA	R\$ 30,6333
519	50	UNIDADE	TAMPA TANQUE	R\$ 2,3267
520	10	UNIDADE	TANQUE 2 BACIAS CIMENTO	R\$ 118,49
521	10	UNIDADE	TANQUE 2 BACIAS E 1 BATEDOURO CIMENTO	R\$ 176,57
522	50	UNIDADE	TARJETA 3"	R\$ 12,7667
523	1.100	MTS	TARUGO CEDRINHO LINEAR	R\$ 9,05
524	1.000	MTS	TARUGO DE ANGELIM LINEAR	R\$ 10,2167
525	100	UNIDADE	TEE ESG 40MM	R\$ 3,5667
526	100	UNIDADE	TEE ESG. 100X50 MM	R\$ 14,8167
527	100	UNIDADE	TEE INTERNO TRIPLO	R\$ 19,1333
528	20	UNIDADE	TEE ROSQUEAVEL 1/2 POL.	R\$ 4,1667
529	50	UNIDADE	TEE SOLD. 20 MM PLASTILIT	R\$ 1,2833
530	50	UNIDADE	TEE SOLD. 25X1/2 B. LATÃO	R\$ 8,6333
531	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 25MM	R\$ 1,6333
532	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 2 5X 3/4	R\$ 4,1667
533	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 50MM	R\$ 8,0333
534	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 50X25MM	R\$7,4667
535	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X110X5MM	R\$ 71,65
536	1000	UNIDADE	TELHA COLONIAL	R\$ 1,79
537	18.000	UNIDADE	TELHA PLAN	R\$ 1,1867
538	20.000	UNIDADE	TIJOLO COMUM	R\$ 0,4667
539	40.000	UNIDADE	TIJOLO FURADO	R\$1,3067
540	40.000	UNIDADE	TIJOLO FURADO 14 X29	R\$ 1,2933
541	40.000	UNIDADE	TIJOLO FURADO GRANDE	R\$ 1,3067
542	20	GALAO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO GL 3600	R\$ 147,9667
543	300	UNIDADE	TINTA ACRIL PLUS 18LTS	R\$ 212,9333
544	200	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 COR TABACO	R\$ 136,2667
545	200	UNIDADE	TINTA IPANEMA 18LTS ACRILICA BRANCO GELO	R\$ 224,9667
546	300	UNIDADE	TINTA PVA 18 LTS - CORES VARIADAS	R\$ 222,9333
547	300	UNIDADE	TINTA 18 LTS A BASE D' AGUA	R\$ 242,6333
548	500	UNIDADE	TINTA PARA PISO 18 LTS – CORES VARIADAS	R\$ 311,30

549	300	UNIDADE	TINTA PISO FLEX 18LTS – CORES VARIADAS	R\$ 311,30
550	100	GALÃO	TINTA PRATA FOSCO FINA 3,6LTS	R\$ 136,2667
551	50	UNIDADE	TINTA SPRAY AMARELO	R\$20,7967
552	50	UNIDADE	TINTA SPRAY DOURADA	R\$ 20,7967
553	200	UNIDADE	TINTA SUV. STAND. RM/CM 18 LTS	R\$ 318,9667
554	300	LT	THINNER A GRANEL	R\$ 14,44
555	300	UNIDADE	THINNER 400ML	R\$ 16,90
556	50	UNIDADE	TOMADA 20A	R\$ 10,6867
557	50	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A	R\$ 9,8967
558	50	UNIDADE	TOMADA EXTERNA	R\$ 9,67
559	50	UNIDADE	TORNEIRA 1168 COZ. ME B M ALTA	R\$ 92,6167
560	20	UNIDADE	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2 / 3/4	R\$ 13,2667
561	50	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL MAQUINA LAVAR	R\$ 58,7667
562	50	UNIDADE	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4	R\$ 4,4667
563	50	UNIDADE	TORNEIRA LAVA R MESA C-43	R\$ 67,9333
564	80	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL	R\$ 99,6333
565	80	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA DE METAL 1/2	R\$ 105,9633
566	80	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA C-43 (48)	R\$ 75,30
567	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA PAREDE CLAVA 1/4	R\$ 82,2667
568	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA PAREDE	R\$ 64,9667
569	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA 18CM	R\$ 54,9667
570	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA MESA	R\$ 61,6333
571	50	UNIDADE	TORNEIRA PVC 3/4	R\$ 7,20
572	80	UNIDADE	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO	R\$ 12,30
573	100	UNIDADE	TOMADA FEMEA 2PT +T 10	R\$ 9,50
574	100	UNIDADE	TOMADA INTERNA 2P+T 10 AMP	R\$ 10,9667
575	100	UNIDADE	TOMADA PAD 2P+T 20ª C/P SH FAME	R\$ 13,45
576	100	UNIDADE	TOMADA 2P+1T 2 TOM	R\$ 15,9333
577	100	UNIDADE	TOMADA 2P+1T 10 AMP C/PLACA	R\$ 16,10
578	100	UNIDADE	TORQUES Nº12	R\$ 49,60

579	500	UNIDADE	TRELIÇA	R\$ 54,3233
580	80	UNIDADE	TRENA C/TRAVA 5MT	R\$ 20,20
581	15	UNIDADE	TRENA DE 5 METROS	R\$ 20,20
582	100	UNIDADE	TRINCHA 1.1/2	R\$ 10,7667
583	100	UNIDADE	TRINCHA 1P	R\$ 8,40
584	100	UNIDADE	TRINCHA 3P CABO AMARELO	R\$ 18,6333
585	100	UNIDADE	TRINCHA 695 MEDIA 3	R\$ 17,30
586	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA 2	R\$ 10,30
587	100	UNIDADE	TRINCHA 2" CABO MARROM	R\$ 9,5667
588	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA 2" 1/2	R\$ 11,7167
589	100	UNIDADE	TRINCHA MEIA SINTÉTICA 2"	R\$ 10,9667
590	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA SINTETICA 1 1/2	R\$ 9,6667
591	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA SINTETICA 3	R\$ 18,5667
592	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA SINTETICA 3/4	R\$ 4,9667
593	10	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO AJUST. C/ESPUDE	R\$ 20,90
594	10	UNIDADE	TUB DE LIGAÇÃO AJUSTAVÉL	R\$ 20,4333
595	3000	MT	TUBO PVC 25 MM	R\$ 4,25
596	3000	MT	TUBO PVC 100 MM	R\$ 18,13
597	3000	MT	TUBO PVC 150 MM	R\$44,90
598	1000	MT	TUBO PVC 40 AGUA	R\$ 14,5667
599	500	MT	TUBO PVC 40 ESGOTO	R\$ 6,20
600	3000	MT	TUBO PVC 50 AGUA	R\$ 15,3667
601	2000	MT	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	R\$ 11,70
602	2000	MT	TUBO PVC 150MM	R\$44,90
603	500	MT	TUBO PVC 75 ESGOTO	R\$ 16,50
604	1500	MT	TUBO DE 100 MM ESGOTO	R\$ 18,13
605	900	MT	TUBO DE 200 MM ESGOTO	R\$ 81,80
606	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 20MM	R\$ 3,9333
607	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 25MM	R\$ 4,25
608	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 50MM	R\$ 13,4333
609	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 60MM	R\$ 27,8667
610	120	UNIDADE	UNIAO INTERNA 1 ½ POL	R\$ 4,9633
611	20	UNIDADE	TURQUESA	R\$ 46,3567
612	70	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA	R\$ 182,6333
613	70	UNIDADE	VALVULA LAV/TANQ S/ LADRÃO 7/8	R\$ 6,4667
614	20	UNIDADE	VALVULA P/ LAVATORIO	R\$ 3,8067
615	20	UNIDADE	VALVULA P/ PIA DE COZINHA	R\$ 24,99
616	50	UNIDADE	VALVULA PVC LAVATÓRIO	R\$ 3,6067
617	15	UNIDADE	VASO P/ CX ACOPLADA	R\$ 192,57
618	100	UNIDADE	VALVULA P/ PIA	R\$ 24,7667
619	100	UNIDADE	VALVULA P/ PIA AMERICANA 11/2 A 3 1/2	R\$ 24,9667

620	100	UNIDADE	VALVULA P/ TANQUE	R\$ 4,4067
621	35	UNIDADE	VASO PARA CAIXA ACOPLADA	R\$ 192,57
622	35	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO	R\$ 206,3267
623	300	UNIDADE	VASSOURA DE ARAME 22	R\$ 38,43
624	500	UNIDADE	VASSOURA JARDIM	R\$ 42,30
625	500	UNIDADE	VASSOURÃO	R\$ 32,9033
626	15	UNIDADE	VEDA CALHA ALUMINIO 280 ML	R\$ 15,57
627	100	UNIDADE	VEDA ROSCA 10 M	R\$ 3,99
628	100	UNIDADE	VEDANTE PARA PORTA 80CM	R\$ 11,9667
629	100	UNIDADE	VEDANTE PARA PORTA 90CM	R\$ 13,9667
630	100	UNIDADE	VEDATOP 3,6 KG	R\$ 33,3333
631	150	UNIDADE	VERNIZ 3,600 ACRIL	R\$143,30
632	100	UNIDADE	VERNIZ DECK 3,600	R\$178,30
633	1000	MT	VIGOTA DE 15CM CEDRINHO	R\$21,99
634	5.100	MT	VIGOTA DE ANGELIM LINEAR 11CM	R\$ 22,6633
635	5.100	MTS	VIGOTA DE ANGELIM LINEAR 15CM 2ª	R\$ 36,9967
636	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO 06	R\$0,1167

O custo estimado foi apurado a partir de mapas de preços anexos aos autos do processo administrativo, em pesquisas de mercado.

X – SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência a Contratante poderá, garantida da prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidade prevista na legislação pertinente.

10.2. Serão aplicadas penalidade no caso de fornecimento do objeto esteja em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumprida as condições de garantia e de entrega.

XI– DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As solicitações de entrega dos itens licitados serão de acordo com as necessidades da contratante durante o período contado da assinatura em duração de 12 meses, considerando que o Município não tem condições de estocagem por largos períodos.

11.2 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução dos serviços constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos específicos âmbitos de suas competências.

Lúcio Flávio da Cunha Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
E SERVIÇOS PÚBLICOS

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Campo Obrigatório
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

	Quant	Unidade	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	210	KG	ARAME GALVANIZADO		
02	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 1 1/2 X 2		
03	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/4		
04	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA 3/8		
05	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15 CM		
06	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 20 CM		
07	100	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO G		
08	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U ½ POL.		
09	100	UNIDADE	ABRACADEIRA TIPO U ¾		
10	70	UNIDADE	ACABAMENTO DE VALVULA DOCOL		
11	150	UNIDADE	ACABAMENTO C43 G MPS		
12	150	UNIDADE	ACABAMENTO C50 MPS		
13	100	UNIDADE	ACABAMENTO PARA VALVULA DUCOL		
14	50	UNIDADE	ACABAMENTO VALV. DESC. BACTERIA FREE DOCOL		
15	50	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLD. 25X 3/4		
16	70	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50		
17	70	UNIDADE	ADAPTADOR 60		
18	50	UNIDADE	ADAPTADOR TOMADA BRANCA		

19	50	UNIDADE	ADAPTADOR 1 1/2		
20	100	UNIDADE	ADAPTADOR CURTO SOLDA 25X3/4		
21	200	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25		
22	50	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1 POL.		
23	100	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO P/ MANGUEIRA		
24	150	UNIDADE	ADESIVO		
25	150	UNIDADE	ADESIVO BISNAGA 17G		
26	150	UNIDADE	ADESIVO FRASCO		
27	150	UNIDADE	ADESIVO FRASCO 175G PLASTILIT		
28	150	UNIDADE	ADESIVO PARA RESINA		
29	150	UNIDADE	ADESIVO 175 GR C/ PINCEL		
30	500	LT	AGUA ARAZ/SOLVENTE		
31	500	LT	AGUA ARAZ 900ML-		
32	100	UNIDADE	ALAVANCA		
33	100	UNIDADE	ALICATE NIVELADOR DE PISOS		
34	16	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL		
35	50	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO		
36	50	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO		
37	30	UNIDADE	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO		
38	200	KG	ARAME GALVANIZADO N° 12 BWG		
39	50	UNIDADE	ARAME LISO 1000MTS		
40	200	KG	ARAME RECOZIDO		
41	230	KG	ARAME RECOZIDO Nº 08		
42	200	KG	ARAME RECOZIDO Nº 14		
43	210	KG	ARAME RECOZIDO Nº 18		
44	30	TN	AREIA FINA P/ REBOCO		
45	50	TN	AREIA GROSSA		
46	200	TN	AREIA PÓ DE BRITA		
47	30	METRO	AREIA GROSSA P/ CONCRETO		
48	400	PCT	ARGAMASSA AC1 20KG		
49	500	PCT	ARGAMASSA DE 20 KILOS		
50	400	PCT	ARGAMASSA COLANTE		
51	300	PCT	ARGAMASSA INTERNA 20KG		
52	400	PCT	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG		
53	500	PCT	ARGAMASSA 20KG ACIII PORCEL. PXP		
54	100	UND	ARMAÇÃO		
55	300	UND	ARREMATE FORRO PVC		
56	250	UND	ARRUELA		
57	500	UNIDADE	ARRUELA 5/8		
58	50	UNIDADE	ARRUELA ALUMINIO 1"		
59	200	UNIDADE	ARRUELA LISA 1/4		
60	200	UNIDADE	ARRUELA LISA 3/8		
61	200	UNIDADE	ARRUELA LISA 5/16		
62	200	UNIDADE	ASSENTO ALMOFADADO		
63	100	UNIDADE	ASSENTO PARA VASO		
64	75	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BR1		

65	25	UNIDADE	BACIA P/ CAIXA ACOPLADA		
66	250	UNIDADE	BALDE EXTRA PVC PRETO ATLAS		
67	220	UNIDADE	BARRA DE FERRO 3/8		
68	220	UNIDADE	BARRA DE FERRO 4.2		
69	120	UNIDADE	BARRA DE FERRO 5/16		
70	220	UNIDADE	BARRA FERRO 5/16 MTS 8,00MM		
71	300	UNIDADE	BARRA ROSCA 5/16		
72	130	UNIDADE	BARRA ROSQUEADA 5/8		
73	300	UNIDADE	BISNAGA		
74	5.000	UNIDADE	BLOCOS		
75	100	TN	BRITA N°0		
76	100	TN	BRITA N°1		
77	300	UNIDADE	BROCAS VARIADAS		
78	200	UNIDADE	BROCHA		
79	200	UNIDADE	BLOCO DE ESPUMA		
80	30	UNIDADE	BUCHA ALUMINIO 1"		
81	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO S10		
82	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO N° 06		
83	400	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADO N° 08		
84	200	UNIDADE	BUCHA RED 50X25		
85	250	UNIDADE	BUCHA RED. ROSCA 1X3/4		
86	250	UNIDADE	BUCHA RED. SOLDAVEL LONGA 50X25		
87	60	UNIDADE	BUCHA PARA VASO		
88	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO 50X25		
89	150	UNIDADE	BUCHA RED. ROSCA 3/4X1/2		
90	150	UNIDADE	BUCHA DE FIXAÇÃO PARA TIJOLO FURADO S 8		
91	50	PAR	BOTINA COURO		
92	50	PAR	BOTINA DE SEGURANCA CANO CURTO		
93	100	UNIDADE	BROCA DE AÇO ESFERICA		
94	100	UNIDADE	BROCA PARA CONCRETO 8MM		
95	100	UNIDADE	BROXA RETANGULAR		
96	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO 06		
97	250	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO P/ TIJOLO FURADOS S10		
98	20	UNIDADE	CABEÇOTE ALUMINIO 1"		
99	20	UNIDADE	CABECOTE COMUM C43 MPS		
100	2.000	MTS	CABINHO FLEXIVEL 2.5 MM CORES VARIADAS		
101	1.000	MTS	CABINHO FLEXIVEL 6 MM CORES VARIADAS		
102	700	MTS	CABO 1 KV SENTENAX 16 MM FLEXIVEL		
103	200	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X10		

104	200	MTS	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEX 2X16		
105	500	MTS	CABO FLEXIVÉL		
106	1700	MTS	CABO FLEXIVEL 1.5 MM		
107	700	MTS	CABO FLEXIVEL 10 MM		
108	1300	MTS	CABO FLEXIVEL 2.5 MM		
109	300	MTS	CABO FLEXÍVEL 4.0 MM		
110	300	MTS	CABO FLEXÍVEL 6.0 MM		
111	1.500	MTS	CABO PP 2X2,5 MM FLEXIVEL		
112	1.500	MTS	CABO MULTIPLEXADO 10MM		
113	250	UND	CABO PARA ENXADA		
114	250	UND	CABO PARA PICARETA MANUAL		
115	1.500	MTS	CABO PP 2X1,5 MM		
116	1.500	MTS	CABO PP 2X2,5 MM		
117	40	UNIDADE	CADEADO 25 MM		
118	80	UNIDADE	CADEADO 30 MM		
119	80	UNIDADE	CADEADO 40MM		
120	150	UNIDADE	CAIXA 4X2 PVC		
121	150	UNIDADE	CAIXA ACOPLADA		
122	50	UNIDADE	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO		
123	15	UNIDADE	CAIXA D' AGUA PVC 150 LT		
124	10	UNDIDADE	CAIXA DE CORREIOS		
125	30	UNIDADE	CAIXA PARA CHAVE DE VENTILADOR 4,2 PVC		
126	300	UNIDADE	CAIXA PARA CANALETA		
127	300	UNIDADE	CAIXA PARA TOMADA INTERNA 4X2		
128	100	UNIDADE	CAIXA PARA VASO		
129	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 310 LTS		
130	15	UNIDADE	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 LTS		
131	20	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA		
132	50	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA		
133	50	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA NORMAL		
134	150	UNIDADE	CAIXA SANFONADA		
135	150	UNIDADE	CAIXA SANFONADA 150X150X50 PVC		
136	150	UNIDADE	CAIXA SANFONADA 100X100/50		
137	2.500	SC	CAL P/ PINTURA DE 20 KG		
138	2.200	SC	CAL 20KG		
139	2.000	SC	CAL 7 KG PINTURA		
140	2.000	SC	CAL PINTURA		
141	150	UNIDADE	CAMARA DE AR		
142	50	UNIDADE	CAMPANHIA SEM FIO		

143	100	UNIDADE	CALHA PRONTA DE 6MT		
144	70	UNIDADE	CÂMARA DE AR DE CARRINHO DE MÃO		
145	7.100	UNIDADE	CANALETA		
146	10.000	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO 19X39X14		
147	7.000	UNIDADE	CANALETA PVC P/FIO C/ ADESIVO 20X10X2MT		
148	150	UNIDADE	CAP 25M		
149	150	UNIDADE	CAP 32 MM SOLD		
150	70	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO		
151	70	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO G14		
152	200	UNIDADE	CATALIZADOR		
153	2.000	UNIDADE	CELOTE		
154	150	UNIDADE	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO		
155	800	UNIDADE	CHAPA GALVANIZADA 30 CM LARGURA 1,2 KG		
156	800	UNIDADE	CHAPA GALVANIZADA 80CM DE LARGURA 3,2 KG		
157	40	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/16X6		
158	40	UNIDADE	CHAVE DE FENDA FINA		
159	40	UNIDADE	CHAVE PHILLIPS 1/8X5		
160	50	UNIDADE	CHUVEIRO		
161	30	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V		
162	50	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO		
163	40	UNIDADE	CHUVEIRO MAXI DUCHA		
164	30	UNIDADE	CHUVEIRO PVC BC 8		
165	20	UNIDADE	CILINDRO COMPATIVEL SOPRANO		
166	20.000	UNIDADE	CIMENTO DE 50KG		
167	200	LT	COLA P/ CAL 1 LT TENAZ		
168	150	UNIDADE	COLA PARA PVC 175 gr		
169	150	UNIDADE	COLA BRANCA 50G		
170	100	UNIDADE	COLA BRANCA 1000G – NÃO TÓXICA		
171	120	UNIDADE	COLA BRASCOLA 200GR		
172	150	UNIDADE	COLA SILICONE BRANCA		
173	130	UNIDADE	COLA SILICONE 300 GR		
174	36	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO		
175	20	UNIDADE	COLUNA PARA LAVATÓRIO		
176	1.000	UNIDADE	COLUNA 3/8 (7X14) CA 50 6MTS 10MM		
177	1.000	UNIDADE	COLUNA 5/16 (7X14) CA 50 6 MTS		
178	1.000	UNIDADE	COLUNA DE FERRO 5/16 6 MTS		
179	15	UNIDADE	COMPRESSOR DE AR		
180	100	UNIDADE	CONECTOR 4MM 3 BORNES		
181	100	UNIDADE	CONJUNTO DE VASO SANITÁRIO		
182	100	UNIDADE	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMP. + TOMADA 10A		
183	50	UNIDADE	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES		
184	50	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA 2P+T 10A		

185	30	UNIDADE	CONJUNTO TOMADA 2P+T 20 A		
186	300	MTS	CORDA 6MM		
187	1.000	MTS	CORDA SEDA COLORIDA 4MM		
188	50	UNIDADE	CORRENTE		
189	15	UNIDADE	CUBA DE APOIO REDONDA BR 29 CM		
190	15	UNIDADE	CUBA DE APOIO REDONDA BR 30CM		
191	15	UNIDADE	CUBA INOX 56X34X17 CM = 0,6 CM E=0,6 MM-AÇO 304 (CUBA N°02)		
192	100	UNIDADE	CUNHA NIVELAMENTO PORCELANATO		
193	200	UNIDADE	CURVA 90° P/ ELETRODUTO DE 3/4		
194	150	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA		
195	100	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PU LISA 30X18CM		
196	150	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE PVC 17X30CM		
197	500	UNIDADE	DISCO DE CORTE 9 POLEGADA 1/8		
198	300	UNIDADE	DISCO DIAMANTADO		
199	250	UNIDADE	DISCO DE LIXA		
200	150	UNIDADE	DISCO MAKITA		
201	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A		
202	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A		
203	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A		
204	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A		
205	50	UNIDADE	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A		
206	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A		
207	50	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP.		
208	150	UNIDADE	DOBRADIÇA 3.1/2		
209	150	UNIDADE	DOBRADIÇA 4		
210	50	PARES	DOBRADIÇA PARA PORTA 1/2		
211	50	UNIDADE	DUCHA BANHO C/ CANO		
212	50	UNIDADE	DUCHA HIGIENICA		
213	100	PCT	ELETRODO 4MM DE (5KG)		
214	100	PCT	ELETRODO 3.25 DE (5KG)		
215	50	PCT	ELETRODO DE 3,25 FERRO FUNDIDO		
216	100	PCT	ELETRODO 2.5, DE (5KG)		
217	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL EM PVC 40 CM		
218	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVÉL 50 CM		
219	50	UNIDADE	ENGATE FLEXIVÉL 60CM		
220	100	UNIDADE	ENGATE RAPIDO 12MM		
221	215	UNIDADE	ENXADA 2,5 COM CABO		
222	20	UNIDADE	ENXADÃO COM CABO		
223	1	UNIDADE	ESCADA ALUMINIO DE 16 DEGRAUS		
224	50	UNIDADE	ESCADA MAESTRO 7 DEGRAUS DE FERRO		
225	100	UNIDADE	ESCAVADEIRA MANUAL		
226	100	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO		
227	80	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO C/ CABO		
228	70	UNIDADE	ESCOVA DE AÇO S/ CABO		
229	80	UNIDADE	ESGUINCHO GATILHO		

230	100	UNIDADE	ESMALTE METALATEX ECO		
231	200	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3600 ML (CORES VARIADAS)		
232	200	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 900ML		
233	200	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO METÁLICO 900ML PRATA LUNAR		
234	300	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT BRANCO FOSCO		
235	200	UNIDADE	ESMALTE SPRAY BRANCO		
236	150	UNIDADE	ESPAÇADOR		
237	6	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO N. 12		
238	120	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO REFORÇADA 10CM		
239	15	UNIDADE	ESPATULA DUPLA N° 07		
240	120	UNIDADE	ESPÁTULA PVC 13,1 CM ATLAS		
241	15	UNIDADE	ESPATULA SIMPLES		
242	200	UNIDADE	ESPUMA EM BLOCO CINZA		
243	150	UNIDADE	ESPUMA EXPANSIVA 500ML SPRAY		
244	100	UNIDADE	EXTENSÃO DE 3 PONTOS DE 3 METROS		
245	800	UNIDADE	ESTOPA BRANCA 150GR		
246	160	UNIDADE	FECHADURA ALIANÇA		
247	30	UNIDADE	FECHADURA P/ PORTA DE MADEIRA (VARIADOS)		
248	30	UNIDADE	FECHADURA P/ PORTA VENEZIANA (VARIADOS)		
249	80	UNIDADE	FERROLHO CHATO AMARELO		
250	120	UNIDADE	FILTRO DE LINHA		
251	1.500	MTS	FIO PARALELO 2X1 MM		
252	1.500	MTS	FIO PARALELO 2X1,5 MM		
253	1.500	MTS	FIO PARALELO 2,5		
254	1.500	MTS	FIO PARALELO 2X2.5 MM		
255	300	MTS	FIO SOLIDO 10,0MM		
256	300	MTS	FIO TORCIDO 2X2.5 MM		
257	120	UNIDADE	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM		
258	200	UNIDADE	FITA AUTO FUSÃO 10MTS 1ªLINHA		
259	200	UNIDADE	FITA CREPE		
260	200	UNIDADE	FITA CREPE 18X50MM		
261	300	UNIDADE	FITA CREPE 50X50		
262	200	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 12X12MT		
263	320	UNIDADE	FITA ISOLANTE DE 20 MTS 1ªLINHA		
264	300	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19X10 MT		
265	300	UNIDADE	FITA ISOLANTE 19X20 MT		
266	200	UNIDADE	FITA MULTIUSO 20CMX10M		
267	250	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA		

258	130	UNIDADE	FITA ZEBRADA		
259	4.030	UNIDADE	FIXADOR DE CAL		
260	20	UNIDADE	FOICE		
261	10.000	METROS	FORRO PVC		
262	10.000	METROS	FORRO PVC 200MM X 08MM		
263	150	UNIDADE	IRRIGADOR CHUVISCO		
264	200	UNIDADE	INTER.1TECLAS+TOM2P+1T		
265	200	UNIDADE	INTERRUPTOR 1 TECLA C/ TOMADA-		
266	200	UNIDADE	INTERRUPTOR INT. 1 TECLA + 1 TOMADA C/P BRANCA		
267	200	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)		
268	50	UNIDADE	INTERRUPTOR SIMPLES 10A		
269	260	UNIDADE	JOELHO 100 ESGOTO		
270	400	UNIDADE	JOELHO ESG. 40MM X 90		
271	400	UNIDADE	JOELHO ESG. 40MM		
272	400	UNIDADE	JOELHO ESG. 50MM X 45		
273	350	UNIDADE	JOELHO ESG. 50MM X 90		
274	350	UNIDADE	JOELHO ESG. 100X45		
275	400	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 100MM X 90°		
276	300	UNIDADE	JOELHO 90 1X3/4		
277	50	UNIDADE	JOELHO 45 SOLD AVEL 75 MM		
278	150	UNIDADE	JOELHO INTERNO DUPLO 3/4		
279	150	UNIDADE	JOELHO SOLD 20X90°		
280	200	UNIDADE	JOELHO SOLD 25MM X45		
281	50	UNIDADE	JOELHO SOLD 25MM X90°		
282	150	UNIDADE	JOELHO SOLD. 50MMX90		
283	220	UNIDADE	JOELHO SOLD. LR 25X ½ B. LATÃO		
284	200	UNIDADE	JOELHO SOLD AVEL 20 X 1/2		
285	200	UNIDADE	JOELHO 50 AGUA		
286	200	UNIDADE	JOELHO 50 ESGOTO		
287	50	UNIDADE	JOELHO 90 ESGOTO 75 MM		
288	50	UNIDADE	JOELHO 90 SOLD AVEL 20MM		
289	50	UNIDADE	JOELHO 90 SOLD AVEL 20X1/2		
290	300	UNIDADE	JOELHO DE 25 AGUA		
291	50	UNIDADE	JOELHO DE 25 PARA 1/2		
292	50	UNIDADE	JOELHO DE 25 PARA 3/4		
293	100	UNIDADE	JOELHO DE 40 AGUA		
294	100	UNIDADE	JOELHO DE 40 ESGOTO		
295	50	UNIDADE	JOELHO ESGOTO 40X45°		
296	30	UNIDADE	KIT ACIONAMENTO COMP. VALVULA		
297	50	UNIDADE	KIT BUJÃO COMP.		
298	50	UNIDADE	KIT MOLA/ CHAVE P/ VALV. DOCOL		
299	20	UNIDADE	KIT MOLA PARA VALVULA DE DESCARGA		
300	20	UNIDADE	KIT REPARO ANTIGAS MPS		
301	20	UNIDADE	LABANCA		

302	200	UNIDADE	LAMINA DE SEGUETA AMARELA		
303	1.700	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 25 WATTS		
304	300	UNIDADE	LAMPADA COMPACTA 46 WATTS		
305	250	UNIDADE	LAMPADA ECONOMICA FLUORESCENTE 30 W		
306	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED		
307	250	UNIDADE	LAMPADA DE LED 15W		
308	500	UNIDADE	LAMPADA LED 20W		
309	500	UNIDADE	LAMPADA LED 30W		
310	500	UNIDADE	LAMPADA LED 40W		
311	200	UNIDADE	LATAS DE TINTA (PINTURA DE PISO E CALÇADA)		
312	200	UNIDADE	LATAS TINTA PVA DE 18 LITROS A BASE DE AGUA		
313	30	UNIDADE	LAVATORIO		
314	2.000	PCT	LIGA DE 20 KILOS		
315	2.000	PCT	LIGA ORIGINAL MICROSILICATO 20K		
316	30	CAIXA	LIMA K&F		
317	50	CAIXA	LIMATÃO		
318	40	UNIDADE	LIMPA CONTATO		
319	10	UNIDADE	LIQUIBRILHO 3,600		
320	300	UNIDADE	LIXA FERRO 180		
321	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 60		
322	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 80		
323	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 100		
324	300	UNIDADE	LIXA MASSA N° 120		
325	400	MT	LONA PRETA 8X50		
326	400	MT	LONA PRETA 4MT		
327	400	MT	LONA PRETA 6X8		
328	250	UNIDADE	LUVA 25		
329	30	UNIDADE	LUVA 40		
330	30	UNIDADE	LUVA 50		
331	30	UNIDADE	LUVA 60		
332	50	UNIDADE	LUVA CORRER SOLD. 25MM		
333	70	UNIDADE	LUVA COURO CANO 07		
334	70	UNIDADE	LUVA DE BORRACHA		
335	50	UNIDADE	LUVA DE PROTEÇÃO		
336	50	UNIDADE	LUVA ROSCA		
337	60	UNIDADE	LUVA ROSC. 3/4		
338	30	UNIDADE	LUVA REDUÇÃO 50 P/ 25		
339	60	UNIDADE	LUVA SOLD 32MM		
340	50	UNIDADE	LUVA SOLD LR 25X1/2		
341	50	UNIDADE	LUVA SOLD LR 50X1.1/2		

342	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL LR 25X3/4		
343	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVÉL 20MM		
344	50	UNIDADE	LUVA SOLDAVÉL 25 MM		
345	250	UNIDADE	LUVA SOLDAVEL LR 25X1/2 B. LATÃO		
346	10	UNIDADE	MACHADO		
347	400	UNIDADE	MADEIRITE 2,20 X 1,10 X 0,9MM		
348	300	MTS	MANGUEIRA CRISTAL ½ X 2MM		
349	300	MTS	MAGUEIRA DE 1 POLEGADA		
350	300	MTS	MANGUEIRA PARA GÁS		
351	500	MTS	MANGUEIRA PARA JARDIM		
352	300	MTS	MANGUEIRA PRETA ½ X 2,5 MM		
353	300	MTS	MANGUEIRA PRETA 2 POL.		
354	5	UNIDADE	MANDRIL		
355	5	UNIDADE	MARRETA DE 10 KILOS		
356	5	UNIDADE	MARETA DE 5 KILOS		
357	2	UNIDADE	MARTELETE		
358	20	UNIDADE	MARTELO		
359	500	UNIDADE	MASSA ACLÍLICA 23 KG		
360	400	PCT	MASSA CORRIDA 18KG		
361	300	PCT	MASSA PLÁSTICA		
362	300	PCT	MASSA PLÁSTICA 400GR		
363	400	PCT	MASSA PVA		
364	150	UNIDADE	MECANISMO PARA CAIXA		
365	100	UNIDADE	MICTÓRIO		
366	100	MTS	METROS DE CORDA GROSSA Nº 10		
367	100	MTS	METROS DE CORDA MÉDIA Nº 05		
378	100	UNIDADE	NEUTROL A BASE DE THINER 3,6 LT		
379	150	UNIDADE	NIPEL RR 1.1/2		
380	80	UNIDADE	OCULOS DE PROTEÇÃO		
381	150	UNIDADE	PÁ COM CABO		
382	150	UNIDADE	PÁ PARA LIXO C/ CABO		
383	5	UNIDADE	PADRÃO BIFÁSICO 7M C/ CABO		
384	5	UNIDADE	PADRÃO TRIFASICO 5 MT		
385	5	UNIDADE	PADRÃO TRIFÁSICO 7 MT COM CONDUTOR 10MM		
386	50	UNIDADE	PAFLON DE LED 24W		
387	200	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº 0		
388	200	UNIDADE	PALHA DE AÇO Nº 1		
389	200	UNIDADE	PALHA DE ACO Nº 2		
390	500	UNIDADE	PARAFUSO BROCANTE		
391	100	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 3/8X 4.1/2		
392	50	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10		
393	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 3,5X30		
394	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 4,X30		

395	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 4X45		
396	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 5,0X70		
397	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP 6,0X60		
398	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 4,0X40		
399	300	UNIDADE	PARAFUSO CHIP CAB CHATA 5,0X70		
400	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES ¼ X 3 ½		
401	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 (5CM)		
402	300	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 5/16" X2 1/2		
403	300	UNIDADE	PARAFUSO PARA FORRO		
404	300	UNIDADE	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO		
405	300	UNIDADE	PARAFUSO P/VASO SANITARIO N° 10		
406	300	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO		
407	300	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADA 1/4X65MM		
408	20	UNIDADE	PÉ DE CABRA		
409	20	UNIDADE	PEDRA RETALHO		
410	100	UNIDADE	PENEIRA		
411	20	UNIDADE	PIA PARA BANHEIRO		
412	20	UNIDADE	PIA PARA COZINHA MARMORE 1 MT		
413	30	UNIDADE	PICARETA		
414	50	UNIDADE	PICARETA C/ CABO		
415	80	UNIDADE	PINCEL 1 ½ POL. 395		
416	100	UNIDADE	PINCEL 1 POL.		
417	100	UNIDADE	PINCEL GRANDE, 3CM		
418	100	UNIDADE	PINCEL MÉDIO, 2CM		
419	100	UNIDADE	PINCEL PEQUENO, 1.5CM		
420	500	UNIDADE	PINGADEIRA		
421	500	UNIDADE	PINGADEIRA UNO		
422	150	UNIDADE	PINO CHATO FÊMEA 20 AMP		
423	2.000	METROS	PISO (CERAMICA)		
424	2.000	METROS	PISO 33X60 CAMPESTRE		
425	2.000	METROS	PISO 60X60 EMBRAMACO		
426	10	UNIDADE	PLACA CEGA		
427	100	UNIDADE	PLAFON BR ILUMI		
428	100	UNIDADE	PLAFON E-27		
429	100	UNIDADE	PLUG MACHO		
430	100	UNIDADE	PLUG MACHO 2P		
431	100	UNIDADE	PLUG ROSCAVEL 1/2		
432	100	UNIDADE	PLUG ROSCÁVEL 3/4		

433	70	UNIDADE	PNEUS DE CARRINHO		
434	50	UNIDADE	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO		
435	30	TN	PÓ DE BRITA		
436	300	UNIDADE	PORCA SEXTAVADA 3/8		
437	90	UNIDADE	PORCA 5/16		
438	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA 2,10X80		
439	50	UNIDADE	PORTA PAPEL C/ TAMPA		
440	30	UNIDADE	PORTA PAPEL TOALHA		
441	20	UNIDADE	PORTA VENEZIANA 0,80X2,10		
442	15	UNIDADE	PORTAL DE MADEIRA		
443	300	PCT	PREGO 15X15		
444	300	PCT	PREGO 17X21		
445	500	PCT	PREGO 17X27		
446	500	PCT	PREGO 18X27		
447	515	PCT	PREGO 18X30		
448	500	PCT	PREGO 18X36		
449	1015	PCT	PREGO 26X72		
450	40	UNIDADE	PRUMO		
451	25	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LT		
452	120	UNIDADE	RASTELO		
453	400	UNIDADE	REBITE 4,0 MM X 16 MM		
454	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED		
455	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED 30W		
456	50	UNIDADE	REFLETOR DE LED SLIM 100W		
457	80	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75		
458	80	UNIDADE	REDUÇÃO ESGOTO 50X40		
459	60	UNIDADE	REGISTRO 1400 3/4		
460	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA 2"		
461	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA PVC SOLD. 50		
462	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 25 MM		
463	60	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM		
464	50	UNIDADE	REGISTRO DE ESFERA ROSCAVÉL 3/4		
465	60	UNIDADE	REGISTRO ESFEREA GAVETA C44 3/4		
466	200	UNIDADE	REJUNTE		
467	200	UNIDADE	REJUNTE DE 1KG		
468	200	UNIDADE	REJUNTE VOTOM PORCELANATO CINZA PLAT 1 KG		
469	250	UNIDADE	RASTELO C/ CABO		
470	15	UNIDADE	REGISTRO 1/2 POLEGADA		
471	10	UNIDADE	RÉGUA DE INOX		
472	15	UNIDADE	REGISTRO AUTOMATICO P/ MICTORIO 1/2		
473	25	UNIDADE	REGISTRO PVC 25MM		
474	60	UNIDADE	RESINA ACRILICA LIQUIDA		
475	60	UNIDADE	RESINA ACRILICA TELHA COR 18LT		
476	60	UNIDADE	RESINA BASE D'ÁGUA CERAMICA 3600		

477	600	MT	RIPA		
478	5.000	METROS	RODA FORRO		
479	200	UNIDADE	ROLDANA PORCELANA		
480	200	UNIDADE	ROLDANA PVC N° 03		
481	250	UNIDADE	ROLO ANTIGOTAS 23 CM		
482	300	UNIDADE	ROLO DE LÃ 15 CM		
483	70	UNIDADE	ROLO DE LÃ 5CM EXTRA		
484	400	UNIDADE	ROLO DE LÃ 9 CM		
485	150	UNIDADE	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM		
486	100	UNIDADE	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO		
487	100	UNIDADE	ROLO DE LÃ ANTI GOTA 23 CM		
488	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 5CM		
489	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 9 CM		
490	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 15CM		
491	150	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23 CM		
492	200	UNIDADE	ROLO DE PINTURA ANTIGOTA		
493	100	UNIDADE	SELADOR ACRILICO		
494	100	UNIDADE	SELADOR ACRILICO 18 LTS		
495	100	UNIDADE	SELANTE PU SIKAFLEX 400GR/250ML CINZA		
496	70	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO		
497	70	UNIDADE	SIFÃO SANFONADO		
498	70	UNIDADE	SIFÃO PARA PIA		
499	70	UNIDADE	SIKA TOP 100 CINZA 18LTS		
500	70	UNIDADE	SIKADUR 1KG		
501	130	UNIDADE	SOLVENTE 1 LTS		
502	500	UNIDADE	SOLVENTE THINNER		
503	500	UNIDADE	SOQUETE PVC E-27		
504	500	UNIDADE	SOQUETE COM RABICHO		
505	30	UNIDADE	SUPORTE P/ CALHA		
506	100	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO		
507	150	UNIDADE	SUPORTE PARA ROLO GAIOLA 23 CM		
508	30	UNIDADE	T 100		
509	230	UNIDADE	T DE 25		
510	40	UNIDADE	T DE 50		
511	150	MTS	TABUA 20CM		
512	150	MTS	TABUA DE PINUS 20CM		
513	150	MTS	TABUA DE PINUS 25CM X 4MT		
514	150	MTS	TABUA DE PINUS DE 30CM X 5MT		
515	150	MTS	TABUA DE PINUS 30CM X 3MT		
516	150	MTS	TABUA DE PINUS DE 3MT X 10CM		
517	150	MTS	TABUA DE 3M POR 20 CM DE LARGURA		
518	40	UNIDADE	TALHADEIRA CROMADA		
519	50	UNIDADE	TAMPA TANQUE		
520	10	UNIDADE	TANQUE 2 BACIAS CIMENTO		
521	10	UNIDADE	TANQUE 2 BACIAS E 1 BATEDOURO CIMENTO		

522	50	UNIDADE	TARJETA 3"		
523	1.100	MTS	TARUGO CEDRINHO LINEAR		
524	1.000	MTS	TARUGO DE ANGELIM LINEAR		
525	100	UNIDADE	TEE ESG 40MM		
526	100	UNIDADE	TEE ESG. 100X50 MM		
527	100	UNIDADE	TEE INTERNO TRIPLO		
528	20	UNIDADE	TEE ROSQUEAVEL 1/2 POL.		
529	50	UNIDADE	TEE SOLD. 20 MM PLASTILIT		
530	50	UNIDADE	TEE SOLD. 25X1/2 B. LATÃO		
531	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 25MM		
532	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 2 5X 3/4		
533	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 50MM		
534	50	UNIDADE	TEE SOLDAVÉL 50X25MM		
535	100	UNIDADE	TELHA AMIANTO 2,44X110X5MM		
536	1000	UNIDADE	TELHA COLONIAL		
537	18.000	UNIDADE	TELHA PLAN		
538	20.000	UNIDADE	TIJOLO COMUM		
539	40.000	UNIDADE	TIJOLO FURADO		
540	40.000	UNIDADE	TIJOLO FURADO 14 X29		
541	40.000	UNIDADE	TIJOLO FURADO GRANDE		
542	20	GALAO	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO GL 3600		
543	300	UNIDADE	TINTA ACRIL PLUS 18LTS		
544	200	UNIDADE	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3.600 COR TABACO		
545	200	UNIDADE	TINTA IPANEMA 18LTS ACRILICA BRANCO GELO		
546	300	UNIDADE	TINTA PVA 18 LTS - CORES VARIADAS		
547	300	UNIDADE	TINTA 18 LTS A BASE D' AGUA		
548	500	UNIDADE	TINTA PARA PISO 18 LTS – CORES VARIADAS		
549	300	UNIDADE	TINTA PISO FLEX 18LTS – CORES VARIADAS		
550	100	GALÃO	TINTA PRATA FOSCO FINA 3,6LTS		
551	50	UNIDADE	TINTA SPRAY AMARELO		
552	50	UNIDADE	TINTA SPRAY DOURADA		
553	200	UNIDADE	TINTA SUV. STAND. RM/CM 18 LTS		
554	300	LT	THINNER A GRANEL		
555	300	UNIDADE	THINNER 400ML		
556	50	UNIDADE	TOMADA 20A		
557	50	UNIDADE	TOMADA 2P+T 10A		
558	50	UNIDADE	TOMADA EXTERNA		
559	50	UNIDADE	TORNEIRA 1168 COZ. ME B M ALTA		

560	20	UNIDADE	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2 / 3/4		
561	50	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL MAQUINA LAVAR		
562	50	UNIDADE	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4		
563	50	UNIDADE	TORNEIRA LAVA R MESA C-43		
564	80	UNIDADE	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL		
565	80	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA DE METAL 1/2		
566	80	UNIDADE	TORNEIRA PARA PIA C-43 (48)		
567	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA PAREDE CLAVA 1/4		
568	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA PAREDE		
569	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA 18CM		
570	80	UNIDADE	TORNEIRA PIA MESA		
571	50	UNIDADE	TORNEIRA PVC 3/4		
572	80	UNIDADE	TORNEIRA PVC LAVATÓRIO		
573	100	UNIDADE	TOMADA FEMEA 2PT +T 10		
574	100	UNIDADE	TOMADA INTERNA 2P+T 10 AMP		
575	100	UNIDADE	TOMADA PAD 2P+T 20ª C/P SH FAME		
576	100	UNIDADE	TOMADA 2P+1T 2 TOM		
577	100	UNIDADE	TOMADA 2P+1T 10 AMP C/PLACA		
578	100	UNIDADE	TORQUES N°12		
579	500	UNIDADE	TRELIÇA		
580	80	UNIDADE	TRENA C/TRAVA 5MT		
581	15	UNIDADE	TRENA DE 5 METROS		
582	100	UNIDADE	TRINCHA 1.1/2		
583	100	UNIDADE	TRINCHA 1P		
584	100	UNIDADE	TRINCHA 3P CABO AMARELO		
585	100	UNIDADE	TRINCHA 695 MEDIA 3		
586	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA 2		
587	100	UNIDADE	TRINCHA 2" CABO MARROM		

588	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA 2" 1/2		
589	100	UNIDADE	TRINCHA MEIA SINTÉTICA 2"		
590	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA SINTETICA 1 1/2		
591	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA SINTETICA 3		
592	100	UNIDADE	TRINCHA MEDIA SINTETICA 3/4		
593	10	UNIDADE	TUBO DE LIGAÇÃO AJUST. C/ESPUDE		
594	10	UNIDADE	TUB DE LIGAÇÃO AJUSTAVÉL		
595	3000	MT	TUBO PVC 25 MM		
596	3000	MT	TUBO PVC 100 MM		
597	3000	MT	TUBO PVC 150 MM		
598	1000	MT	TUBO PVC 40 AGUA		
599	500	MT	TUBO PVC 40 ESGOTO		
600	3000	MT	TUBO PVC 50 AGUA		
601	2000	MT	TUBO PVC 50 MM ESGOTO		
602	2000	MT	TUBO PVC 150MM		
603	500	MT	TUBO PVC 75 ESGOTO		
604	1500	MT	TUBO DE 100 MM ESGOTO		
605	900	MT	TUBO DE 200 MM ESGOTO		
606	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 20MM		
607	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 25MM		
608	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 50MM		
609	900	MT	TUBO SOLDAVÉL 60MM		
610	120	UNIDADE	UNIAO INTERNA 1 ½ POL		
611	20	UNIDADE	TURQUESA		
612	70	UNIDADE	VALVULA DE DESCARGA		
613	70	UNIDADE	VALVULA LAV/TANQ S/ LADRÃO 7/8		
614	20	UNIDADE	VALVULA P/ LAVATORIO		
615	20	UNIDADE	VALVULA P/ PIA DE COZINHA		
616	50	UNIDADE	VALVULA PVC LAVATÓRIO		
617	15	UNIDADE	VASO P/ CX ACOPLADA		
618	100	UNIDADE	VALVULA P/ PIA		
619	100	UNIDADE	VALVULA P/ PIA AMERICANA 11/2 A 3 1/2		
620	100	UNIDADE	VALVULA P/ TANQUE		
621	35	UNIDADE	VASO PARA CAIXA ACOPLADA		
622	35	UNIDADE	VASO SANITÁRIO BRANCO		
623	300	UNIDADE	VASSOURA DE ARAME 22		
624	500	UNIDADE	VASSOURA JARDIM		
625	500	UNIDADE	VASSOURÃO		
626	15	UNIDADE	VEDA CALHA ALUMINIO 280 ML		
627	100	UNIDADE	VEDA ROSCA 10 M		
628	100	UNIDADE	VEDANTE PARA PORTA 80CM		
629	100	UNIDADE	VEDANTE PARA PORTA 90CM		
630	100	UNIDADE	VEDATOP 3,6 KG		
631	150	UNIDADE	VERNIZ 3,600 ACRIL		

632	100	UNIDADE	VERNIZ DECK 3,600		
633	1000	MT	VIGOTA DE 15CM CEDRINHO		
634	5.100	MT	VIGOTA DE ANGELIM LINEAR 11CM		
635	5.100	MTS	VIGOTA DE ANGELIM LINEAR 15CM 2ª		
636	300	UNIDADE	BUCHA FIXAÇÃO 06		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Informo, desde já que os pagamentos deverão ser creditados na Conta

nº _____
_____ Agência nº _____, Banco _____.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Vigência será de 12 (doze) meses

Local e data
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

*(Elaborar em Papel Timbrado)

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à....., vem por meio deste atestar:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.
- i) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21.
- j) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).
- k) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

Minuta Ata de Registro de Preço N° 0xx/2025.

Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Material de Construção, pelo período de 12 (doze) meses, podendo, cada item, ser solicitado, em pedidos diversos, a partir da quantidade mínima descrita até a quantidade total para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goiás e suas demais secretarias.

Processo Licitatório N°: XX/2025 Processo Adm. N°: XXX/2025.

Validade: 12(doze) meses

Às 09:01 horas do dia XX/XX/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, reuniram-se no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, situada à Praça da Bandeira, nº 1, CENTRO, GOIÁS, CEP: 76.600-000, Fone: (62)3371-7726, inscrito no CNPJ sob o nº 02.295.772/0001-23, representado pelos(as) agente DAVID DA SILVA TORRES (Agente de Contratação), designado pelo Decreto nº 672, de 21/12/2023, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº XX/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: CPF/CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CPF:

Visando o Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Testes rápidos de dengue e Testes para realização da análise de água potável.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS e/ou

com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 1/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº XX/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1						
TOTAL:						

DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 1/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o

Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 029/2025

e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº XX/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOIÁS, 15 de julho de 2025

XXXXXXXXXXXXX
GESTOR E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

XXXXXXXXXXXXXXXXX
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONTRATADA(S):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX